

**Corregedoria Geral da Justiça****Provimento CG. Nº 10/97**

Altera a redação da alínea "i" do item 86 do Capítulo XVII das Normas de Serviço de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**O DESEMBARGADOR MÁRCIO MARTINS BONILHA, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de plena adequação entre o disposto no item 86 do Capítulo XVII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e o disposto no § 6o. do artigo 227 da Constituição da República,

**CONSIDERANDO** o decidido no Protocolado CG nº 11.144/97,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A alínea "i" do item 86 do Capítulo XVII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a seguinte redação: "o nome e a idade dos filhos havidos de matrimônio anterior ou correspondentes à prole comum antecedente".

**Artigo 2º** - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 13 de junho de 1997 – **DOJ 17.6.1997**, pág. 63